

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.546, de 07 de dezembro de 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2021.**

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu José Carlos Maciel de Aickmin, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0042-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	R\$	125.000,00
2.05.01.12.365.0002.2.0044-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	R\$	72.000,00
2.05.01.12.122.0002.2.0040-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS / EDUCAÇÃO	R\$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 01	R\$	237.000,00
Sub-Unidade 02 - F U N D E B		
2.05.02.12.361.0002.2.0046-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / FUND FB	R\$	70.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0049-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO / INFANTIL FB	R\$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	88.000,00
Total da Unidade 05	R\$	325.000,00
Total da Instituição 02	R\$	325.000,00
Total Geral Acrescido	R\$	325.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA

Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

2.02.00.09.272.0000.9.0001-100 - 3.1.90.01.00 PROVENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS	R\$	85.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	85.000,00
Total da Unidade 02	R\$	85.000,00
Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
2.04.00.20.606.0012.2.0036-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS AGROPECUARIOS	R\$	152.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$	152.000,00
Total da Unidade 04	R\$	152.000,00
Unidade 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade 02 - F U N D E B		
2.05.02.12.361.0002.2.0048-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FB	R\$	35.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0050-118 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	R\$	18.000,00
2.05.02.12.365.0002.2.0050-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FB	R\$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$	88.000,00
Total da Unidade 05	R\$	88.000,00
Total da Instituição 02	R\$	325.000,00
Total Geral Anulado	R\$	325.000,00

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 07 de dezembro de 2021



JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.407.116-91



RENATA MACIEL DA SILVA
CPF: 097.938.676-47
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE